

LEI Nº 1.532, DE 24 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a realização de obras de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Paraisópolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 24 de março de 1995.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal